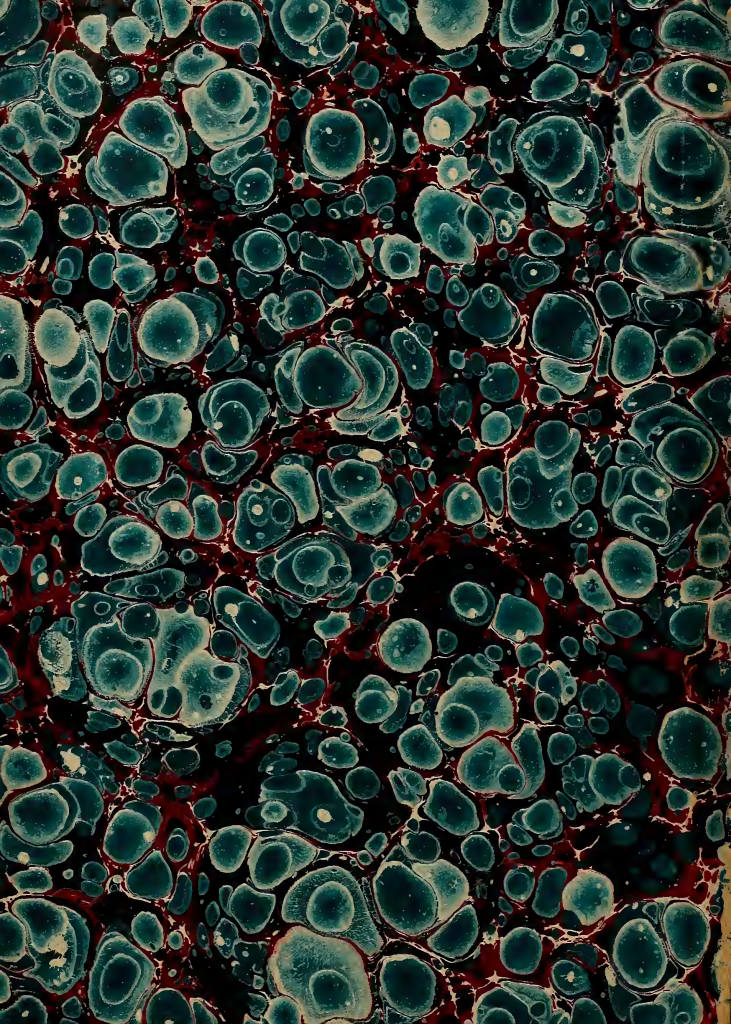
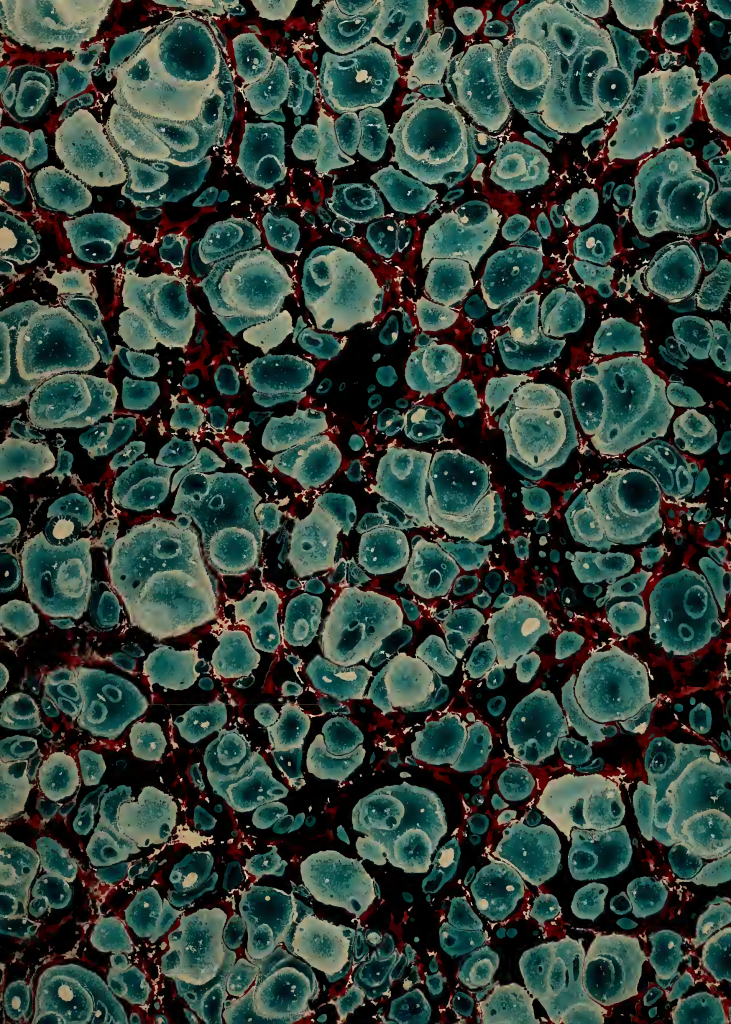


1910 — ESTADO DO ESPIRITO SANTO — RELATORIO

353.98152

R 382





OFFICINA DE ENCADENAÇÃO  
DA  
IMPRESSORA  
**IMPRESA NACIONAL**  
RIO DE JANEIRO

*[Faint handwritten text]*



353.9 x 152  
2352



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

---

# RELATORIO

APRESENTADO

AO EXMO. SNR. DR.

**Jeronymo de Souza Monteiro**

PRESIDENTE DO ESTADO

PELO DIRECTOR DE FINANÇAS

**Domingos Vicente Gonçalves de Souza**

EM 31 DE AGOSTO DE 1910



VICTORIA  
IMPRESA ESTADUAL  
1910

LIBRARY  
MUSEUM  
9677  
22/11/48



# RELATORIO



*Exm Sr. Dr. Presidente do Estado*

Cumpro, pela primeira vez, o dever de prestar informações a v. ex. em relatório sobre os serviços do departamento em cuja direcção me collocou a honrosa confiança de v. ex., por decreto n. 530 de 18 de dezembro do anno passado, tendo assumido o respectivo exercicio a 23 do referido mez.

São apenas decorridos oito mezes, tempo insufficiente para poder apresentar, como desejava, um trabalho minucioso, capaz de pelos detalhes de informações trazer proveito á patriótica administração de v. ex.

Arredado da vida publica e recolhido a obscuro retiro desde 1900, epoca em que terminei o honroso mandato que, a começar da constituinte republicana, a generosidade e estima de meus concidadãos, residentes no Estado, me confiaram no senado federal, não vacillei em acceitar o convite de v. ex., para colaborar na operosa administração de v. ex., assumindo o posto superior de director de finanças, que, no passado regimen já havia servido por espaço de 20 mezes.

O dever e o desejo de dar os meus fracos serviços ao Estado em que nasci e de servir á benemerita administração, que me escolheu para seu auxiliar, levaram-me a não recusar o expontaneo convite para tão espinhoso cargo, em cujo exercicio, se me faltam

conhecimentos, sinto-me ainda com forças e boa vontade para corresponder á generosa confiança.

A falta de conhecimentos seria supprida, entendi eu, pela honesta e laboriosa administração que me communicaria a sua actividade e me traria estímulos ao cumprimento das arduas obrigações, e eu alimentava a esperança, que não me vae illudindo, de encontrar, no pessoal da directoria funcionarios intelligentes, praticos e leaes.

E nada me animou mais do que a convicção que nutria de que v. ex., principalmente, queria um guarda fiel da arrecadação e da applicação dos dinheiros publicos, da verificação e exame das respectivas despesas.

O meu primeiro cuidado e maior preocupação foi conhecer o estado da repartição, a marcha dos serviços nas diversas secções, acompanhando com interesse todo o seu movimento; e si pesa-me dizer que encontrei muitas irregularidades, atrasos, abusos e mesmo desordens, talvez por defeito meu, porque só disponho de alguma experiencia dos negocios publicos, julgo-me compensado pela satisfação que annuncio a v. ex., de que nos curtos mezes de direcção tudo isso vae sendo sanado, se já não foi, de modo a recomendar não só a dedicação e zelo do intelligente e competente sr. contador, o meu immediato auxiliar, como dos srs. chefes de secção e escripturarios, todos merecedores de louvores.

Quero crer que havia somente insufficiente preoccupação em exigir maior somma de trabalho por parte do pessoal, que aliás é o mesmo e ora se desempenha com louvavel promptidão dos serviços que lhes são distribuidos.

Nos diversos titulos tratarei do andamento de cada serviço e do quanto fez o funcionario que foi encarregado de organisal-o.

Tenho procurado fiscalisar e economisar os dinheiros do Estado, sempre que tenho intervenção para isto. Os funcionarios incumbidos da conferencia de contas e de classifical-as, vão com zelo e escrupulo se desempenhando de taes obrigações. Além da exacta observancia dos preceitos de contabilidade publica, procede-se ao exame moral e arithmetico das contas apresentadas a pagamento, tendo já sido glosadas algumas dellas sob indicação do empregado examinador e parecer desta directoria, por v. ex. sustentado, o que me anima a ser rigoroso na verificação de tudo que é sujeito a juízo da directoria que deste modo se sente fortalecida pela autonomia e liberdade de acção na fiscalisação dos dinheiros publicos, pela confiança reiterada e pelas palavras de estímulo, que todos nós deste departamento agradecemos, dispostos a não nos afastar da conducta seguida, antes a procurar confirmar o conceito que v. ex. manifesta, ao resolver, com a sua razão justa e reflectida, todos os negocios que obedecem á lei e aos interesses do Estado.

Não quero ser incluído no rol dos avarentos, nem me domina a ambição de amontoar recursos; tenho porém o louvavel amor proprio de querer concorrer para que v. ex. não seja surprehendido por embaraços invenciveis, para que não falem á benemerita administração os meios que obstem o bem geral, a felicidade e progresso do Estado, felizmente sob a proveitosa direcção suprema de v. ex., e sobretudo para que não se interrompam os pagamentos até agora em dia, vol-

tando o Estado aos tristes tempos que muitos já esqueceram, e que, aliás, não estão muito longe.

O augmento da producção e da exportação, os melhoramentos de um Estado como o nosso, pequeno, sem rendas e carecedor de um guia seguro, cauteloso e previdente não se fazem em um anno, em uma só administração, mas representam a obra seguida, o criterio e tino de administradores, que não condemnam os bons actos, as medidas proveitosas e iniciadas, somente pelo gosto de se mostrarem innovadores.

Não se avalia de um anno para o outro do adiantamento de um Estado. De boa fé, ninguem poderá negar que nos ultimos mezes de um governo empreendedor, muito se tem conseguido, e serviços valiosos, considerados de difficil senão impossivel execução, deante dos recursos do Estado, ahi estão attestando a força de vontade, o desejo patriotico e nobre de re-commendar-se v. ex. á gratidão desta generosa terra, que já havia perdido de vista a estrada do seu progresso.

A falta de braços que cultivem as nossas terras fertes tem demorado o augmento da producção. E' minha opinião que a instrucção professional para cada um lavrador conhecer a vantagem de melhorar e aperfeiçoar os productos, augmental-òs por meio deapparelhos modernos, que dêem este resultado, no que bem podem ser animados pelo governo do Estado, muito nos auxiliará.

A difficuldade de transportes, os altos fretes nas estradas de ferro que absorvem o que no mercado mais animado, que é o da Capital, obtem a mercadoria, desanima o homem do campo, em lucta ás vezes com a natureza, que lhe inutilisa o trabalho e não tem

sido raro que desanimem em suas experiencias, em suas tentativas pela taxaçãõ de altos impostos lançados pelos governos locais que matam taes tentativas em vez de se animar e irem em auxilio dos que timidamente as iniciam.

A energica actividade, a firmesa nas idéas vão recommendando a administração que, para ser credora da gratidão popular basta que tivesse resolvido o tradicional abastecimento d'agua, cuja falta tão mal dizia de nós a quem nos visitava, e tanto afugentava os que nos procuravam.

Conhece v. ex. todas as necessidades do Estado e eu estou convicto que ellas fazem a preocupação do seu espirito lucido e são o objecto do seu acurado estudo.

Tanto basta para limitar minhas informações que muito desejava fossem de algum proveito.

## DIVIDA INTERNA FUNDADA

Informado lealmente sobre as irregularidades no serviço de inscripção de apolices nesta directoria e no banco do Brasil, verifiquei que o atraso do assentamento de apolices e o registro de termos de transferencia vinha desde começo de 1907.

Deste importante serviço, encarreguei os zelosos e intelligentes funcionarios srs. Deocleciano Coelho e Alvim Lyrio, que corresponderam á escolha, apresentando-me a 3 de junho, em seis livros, um trabalho que até agora a repartição não possuia.

Conhecidas e sanadas as irregularidades, ficou demonstrado que, além de 26 apolices transferidas na

directoria e inscriptas no banco, figurava uma senhora com maior numero de titulos do que realmente tinha, sendo immediatamente recolhidos os juros demais pagos.

Sabe-se hoje, felizmente, qual o numero de apolices, o nome do possuidor, valor do titulo, juro, data da emissão, transferencia, data desta, estabelecimento da inscripção e tudo quanto necessario é conhecer de prompto e com verdade.

Eleva-se a rs. 5.316:200\$000 as apolices emittidas em numero de 6.888, sendo :— 2 de 100\$000, 1.100 de 200\$000, 2.156 de 1.000\$000, 1.380 de 500\$000 ao juro de 6 o/o, excepto 60 de 500\$000 de 5 o/o emittidas por dec. n. 35 de 30 de dezembro de 1893 e 2250 de 1.000\$000 a juro de 6 o/o e 5 o/o, por dec. n. 88 de 20 de dezembro de 1906, sendo :—1.000 de juro de 5 o/o e as outras de 6 o/o.

Estão tambem devidamente inscriptas 1.600 apolices representando o capital de rs. 800:000\$000, a saber:—600 de 1.000\$000 e 1.000 de 200\$000 da emissão do dec. n. 16 de 29 de janeiro ultimo.

O serviço de juros de todos os titulos aqui e no banco foi posto em dia até 1909, no anno corrente, tendo encontrado nos seus pagamentos defeitos de difficil explicação e não havendo folha de juros desde 1907 o que ficou com algum trabalho feito em poucas semanas.

Sinto satisfação em consignar que fazendo empenho de ter em dia o pagamento, a satisfação dos compromissos de juros encontrei na administração o mais poderoso auxilio sem o que não teria se realisado este serviço, que muito consolida o credito do Estado e valorisa os seus titulos.



## EMPRESTIMO DO COFRE DE ORPHÃOS

O zeloso contador sr. João Tovar designou em novembro ultimo o 2º escripturario sr. Edmundo Nascimento para verificar a escripturação dos dinheiros pertencentes a orphãos e os respectivos pagamentos.

Do trabalho de que cabalmente se desempenhou o referido commissionado, que mais tarde designei para secretario, se reconhece que havia inteira desorganisação em tão delicado assumpto, e segundo informa o mesmo funcionario existiam lançamentos em duplicata, mostrando saldos que não eram reaes, pelo que organisou novo livro de contas correntes, a contar de 1892 a 1904.

O debito do Estado com orphãos e ausentes era de rs. 215:454\$261, até dezembro ultimo e tendo sido paga a importancia de rs. 25:821\$248, no exercicio actual, fica reduzida a rs. 189:633\$013.

Para falar dos vicios encontrados, basta dizer que o sr. coronel Henrique Coutinho, em seu relatorio, passando o governo a v. ex. foi levado a affirmar que o debito era de rs. 196:155\$061 e que foram conferidas e pagas sommas a mais e em duplicata no valor de rs. 5:827\$662 e seus juros, quantia que não é facil re-haver.

De 1898 a 1900 e parte de 1901 não se encontra lançamento de credito feito ao governo de quantias pagas, do que resultava ser o Estado devedor de rs. 90:748\$365 já pagos.

O que é preciso fazer para boa ordem e segurança, está determinado.

## SELLOS DE ESTAMPILHA

Em 6 de outubro de 1892 e 28 de junho de 1893 foram feitas emissões de sellos no valor de 2.379:999\$000 réis.

Até 31 de dezembro de 1909 a renda foi de rs. 508:659\$000, restando um saldo de rs. 1.871:343\$600, do qual se deve deduzir a importancia de rs. 18:802\$000 venda de janeiro a maio deste anno.

Tendo-se exgottado os sellos do valor de \$400, e verificando-se a imprestabilidade dos de valor de 5\$000, 1\$000 e \$200, sob representação desta directoria, determinou v. ex. a incineração dos imprestaveis, e a emissão de outros dos valores acima descriptos, providencias que foram observadas.

Os demonstrativos annexos explicam de modo claro.

## DIVIDA DOS MUNICIPIOS

Os governos municipaes vão elevando a sua divida com o Estado porque não pagam os juros de suas obrigações.

E' de rs. 650:964\$249 a somma dos compromissos, como explica o quadro demonstrativo annexo.

Além desta divida comprometteram-se os governos locaes a conccorrer com 15 00 para o auxilio da instrucção publica, em seus municipios, e poucos entraram com a quota do primeiro trimestre do corrente exercicio.

Em 14 de maio dirigi circular a todos os administradores para receberem e recolherem sem desconto a importancia que os governos, a cujos presidentes solicitei por officio da mesma data, entregassem, tendo uns respondido que não podiam, por ora, attender; outros nem ao menôs accusaram o recebimento do meu officio.

E já entrámos no 3° trimestre sem a satisfação do compromisso do auxilio, sendo de esperar que a maioria não cumpra a promessa, que, não podendo ser satisfeita num trimestre, não o será em mais de um, sabendo-se que taes governos se acham individados, e que nem aos seus funcionarios pagam pontualmente, apezar de terem augmentado os respectivos impostos.

A lei n. 6 de 25 de junho de 1892, em seu artigo 58, determina que o municipio não poderá applicar aos gastos com o seu funcionalismo mais que a terceira parte de sua renda orçada.

Facil é fraudar a salutar disposição da lei, elevando a somma do orçamento do qual não se arrecada metade, o que vexa uns municipios em favor de outros.

Sem entrar em altas considerações, sou de opinião que o governo do Estado precisa garantir a vida existente e procurar meios de fazer com que taes governos, em sua maioria, se afastem do caminho seguido, pois continuam, não obstante autonomos, a pezar sobre o orçamento do Estado, descutando da respectiva viação e de outras necessidades que lhes ficaram entregues, e sem ao menos acudirerem ás populações nos casos de calamidade.

E' assumpto que, "data venia", v. ex. entregará ao estudo dos srs. legisladores, para que medidas effi-

cazes sejam determinadas e postas em pratica de molde a que os municipios sintam a obrigação de seguirem marcha mais proveitosa, consoante os interesses da collectividade.

Directoria de Finanças do Estado do Espirito Santo em 5 de Setembro de 1910.

*Domingos Vicente Gonçalves de Souza.*



# ANNEXOS





**ANNEXO N. 1**

**Balanço definitivo da Directoria de Finanças do E. do E. Santo**





DESPEZA

TITULO I		
Representação do Estado . . . . .	74:060\$431	
TITULO II		
Governo e administração do Estado . . . . .	812:492\$548	
TITULO III		
Polícia . . . . .	535:449\$476	
TITULO IV		
Magistratura . . . . .	194:976\$070	
TITULO V		
Obras e empreendimentos geraes. . . . .	58:277\$004	
TITULO VI		
Credito Publico. . . . .	262:929\$774	
TITULO VII		
Subvenções e garantias. . . . .	14:800\$000	
TITULO VIII		
Despezas diversas. . . . .	1.137:861\$256	
Creditos especiaes. . . . .	674:194\$558	3.765:041\$117
Operações de credito. . . . .		42:028\$539
Saldo para 1910 a saber:		3.807:069\$656
Na Directoria de Finanças. . . . .	135\$071	
No Banco do Brazil. . . . .	8:332\$257	
No Banco N. Brasileiro. . . . .	21:560\$154	
Em poder dos exactores. . . . .	3:237\$819	33:265\$301
Rs . . . . .		3.840:334\$957

=

=

3s

a.

a.

a

SS	DEMONSTRAÇÃO DAS RENDAS	ORÇADA	ARRECADADA	Mayor receita	Menor receita
<b>TITULO I</b>					
IMPOSTOS :					
1	Imposto de exportação . . . . .	2.264:000\$000	1.709:600\$917	✓	554:399\$083
2	“ “ transmissão de proprie- dade . . . . .	30:000\$000	151:415\$630	✓	121:415\$630
3	Imposto de sello . . . . .	100:000\$000	89:165\$137	✓	10:834\$863
4	“ sobre vencimentos . . . . .	13:000\$000	12:961\$544	✓	38\$456
5	“ de litigios forenses . . . . .	6:000\$000	4:622\$487	✓	1:377\$513
6	“ predial . . . . .	60:000\$000	96:966\$698	✓	36:966\$698
<b>TITULO II</b>					
RENDA DOS BENS DO ESTADO :					
1	Aluguel dos proprios do Estado . . .	1:000\$000	55:062\$194	✓	54:062\$194
2	Venda e legitimação de terras . . .	23:000\$000	29:579\$352	✓	6:579\$352
<b>TITULO III</b>					
EMOLUMENTOS :					
1	Emolumentos das repartições . . .	2:000\$000	5:397\$663	✓	3:397\$663
2	Custas judiciais . . . . .	6:000\$000	11:831\$920	✓	5:831\$920
<b>TITULO IV</b>					
MULTAS :					
2	Penas pecuniarias por força de leis	2:000\$000	2:620\$204	✓	620\$204
<b>TITULO V</b>					
RENDA ANNEXA :					
1	Restituições e indemnisações . . .		9:894\$220	✓	
2	Renda eventual, divida activa, in- clusive dos exactores . . . . .	72:000\$000	110:174\$034	✓	38:174\$034
3	Quota dos governos municipaes . .		40:000\$000		
4	Matriculas . . . . .	10:000\$000	14:260\$000	✓	4:260\$000
5	Saldo do exercicio anterior . . . .		89:074\$607	✓	
		2.589:000\$000	2.432:626\$607		271:307\$695
					566:649\$915

SS	DEMONSTRAÇÃO DAS RENDAS	ORÇADA	ARRECADADA	Maior receita	Menor receita
	Transporte. . . . .	2.589:000\$000	2.432:626\$607	271:307\$695	566:649\$915
	RECEITA EXTRAORDINARIA				
	Importancia recolhida ao British Bank of South America Limited pelos srs. Ch. Victor & Companhia correspondente á varios saques no total de frcs. 1.405.423. <sup>20</sup> á diversos cambios em virtude do emprestimo de 7 de maio de 1908		883:538\$920		
	RENDA NÃO CLASSIFICADA				
	Importancia que sob o titulo "Movimento de Fundo" fora classificada no balanço do mez de setembro, do recolhimento feito no mesmo mez n'esta repartição ao caixa-geral pelo exmo. sr. bispo d. Fernando de Souza Monteiro para ser por sua ordem paga no British Bank of South America Limited, a quem autorisasse, operação esta não liquidada no exercicio. . . . .		1:000\$000		
	Idem, correspondente ao imposto de transito, recolhido englobadamente com os saldos da renda geral de diversas mesas de rendas do Estado e não escripturada no seu respectivo caixa por não se haver procedido a passagem: sendo: da mesa de rendas de Guarapary, pertencente ao mez de julho 78\$785 e de dezembro 52\$900, da de Anchieta do mez de dezembro 143\$100, de Piuma, do mez de dezembro 443\$700 de Santa Cruz, do mez de julho, 72\$476, de Agosto 284\$534, e de dezembro 80\$100, de Collatina, do mez de dezembro 120\$000 e de Conceição da Barra, dos mezes de novembro e dezembro, 38\$830		1:314\$425		
		2.589:000\$000	3.318:479\$952	271:307\$695	566:649\$915

SS DEMONSTRAÇÃO DAS RENDAS	ORÇADA	ARRECADADA	Maior receita	Menor receita
Transporte. . . . .	2.589:000\$000	3.318:479\$952	271:307\$695	566:649\$915
Idem, recolhida pelo administrador da mesa de rendas de Piuma para mais no saldo do mez de outubro 42\$115, pelo administrador de Collatina pela mesma razão no saldo de maio 27\$798 e de dezembro 134\$701, de Alfredo Chaves no saldo de agosto 141\$074 e do Alegre no saldo do mez de abril 9\$090. .		354\$778		
Idem, pertencente ao caixa de Depósitos Diversos, recolhida englobadamente com o saldo da renda geral do mez de março da agencia de rendas de Santa Leopoldina e não escripturada no seu respectivo caixa por não se haver procedido a necessaria passagem. .		250\$000		
OPERAÇÃO DE CREDITO				
Importancia adiantada ao caixa geral de 1909, pelo de 1908 e não indenmisada. . . . .		10:000\$000		
Idem, idem a este mesmo caixa geral de 1909, pela renda geral de 1910 e não indenmisada. . .		112:200\$000		
Idem, que passou para a renda geral de 1909, do caixa de "Fundo Especial" do imposto de transito, a titulo de auxilio ao serviço da "Instrucção Publica" nos termos do n. 2 da Lei n. 553 de 23 de novembro de 1908, sendo: 190:309\$570 por conta de seu producto arrecadado no exercicio de 1909 (vide demonstração de sua applicação) e 20:891\$457 por conta de seu producto já arrecadado no exercio de 1910. . . . .		211:201\$027		
Idem, da quota de beneficio de loterias, recolhido ao Banco Nacional, da qual lançou-se mão por empréstimo. . . . .		39:650\$000		
	2.589:000\$000	3.692:135\$757	271:307\$695	566:649\$915

2.314.425

604 778

2.919 (203)

SS	DEMONSTRAÇÃO DAS RENDAS	ORÇADA	ARRECADADA	Maior receita	Menor receita
	Transporte . . . . . Importancia supprida pelo British Bank para fazer face ás despe- zas por ali realisadas d'este exer- cicio, cuja indemnisação já fora realisada com o saldo ali depo- sitado da renda pertencente ao exercicio de 1910. . . . .	2.589:000\$000	3.692:135\$757	271:307\$695	566:649\$915
			148:199\$200 29650 1 87249		
		2.589:000\$000	3.840:334\$957	271:307\$695	566:649\$915

# DEMONSTRAÇÃO DA DESPEZA

%	NATUREZA DA DESPEZA	PAGA	FIXADA	MAIOR DESPEZA	MENOR DESPEZA
<b>TITULO I</b>					
REPRESENTAÇÃO DO ESTADO					
1	Subsidio a deputados (1) . . . . .	55:290\$000	✓	55:290\$000	
2	Ajuda de custo. . . . .	1:885\$000	✓	3:000\$000	1:115\$000
3	Pessoal da secretaria do congresso (2). . . . .	7:033\$312	✓	7:047\$201	13\$889
4	Expediente. . . . .	500\$000	✓	500\$000	
5	Trabalhos stenographicos (3). . . . .	9:352\$119	✓	9:352\$119	
		74:060\$431		75:189\$320	1:128\$889
<b>TITULO II</b>					
GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO					
1	Subsidio ao presidente do Estado	19:999\$992	✓	20:000\$000	\$008
2	<i>Secretaria Geral</i> , a saber:				
	a—com o pessoal. . . . .	24:601\$982	✓	29:000\$000	4:398\$018
	b—expediente. . . . .	7:402\$790	✓	8:000\$000	597\$210
3	<i>Thesouro e Estações Fiscaes</i> , a saber:				
	a—com o pessoal do Thesouro. . . . .	84:435\$095	✓	90:000\$000	5:564\$905
	b—com o pessoal das Estações Fiscaes. . . . .	125:436\$441	✓	100:000\$000	25:436\$441
	c—com o pessoal dos escaleres. . . . .	7:780\$000	✓	7:780\$000	
	d—Custeio dos escaleres. . . . .	564\$000	✓	1:000\$000	436\$000
4	<i>Instrução Publica</i> , a saber:				
	a—com o pessoal do Gymnasio (4)	36:601\$224	✓	35:041\$723	1:559\$500
	b—com o pessoal da Escola Normal, Modelo, Grupo Escolar, Escolas reunidas, nocturnas, isoladas, moveis e utensilios, etc. (5)	431:671\$634	✓	591:201\$027	159:529\$393
		738:493\$157		882:022\$750	26:995\$941 170:525\$534

(1) Na verba orçada de Rs. 45:000\$000 figura o credito supplementar de Rs. 10:290\$ aberto pela lei n. 600 de 27 de novembro de 1909 (art. 2).

(2) Na verba orçada de Rs. 6:000\$000 figura o credito supplementar de Rs. 1:047\$201, aberto por Decreto n. 8 de 17 de janeiro de 1910.

(3) Na verba orçada de Rs. 6:000\$000, figura o credito de Rs. 3:352\$119 aberto por força do art. 2 da lei n. 37 de novembro de 1909.

(4) Na verba orçada de Rs. 30:000\$000 figura o credito supplementar de Rs. 5:041\$73 aberto pela lei n. 622 de 1<sup>a</sup> de Dezembro de 1909.

(5) Na verba orçada de Rs. 380:000\$000 figura o auxilio de Rs. 211:201\$027 feito pelo Caixa Especial em virtude do n. 2 da lei 553 de 23 de novembro de 1908.

§§	NATUREZA DA DESPEZA	PAGA	FIXADA	MAIOR DESPEZA	MEIOR DESPEZA
	Transporte. . . . .	738:493\$157	882:022\$750	26:995\$941	170:525\$534
	c—auxilio ao Collegio Maria Auxiliadora . . . . .	6:000\$030	6:000\$000		
	d—auxilio ao Collegio Diocesano do Cachoeiro de Itapemirim. . . . .	5:500\$000	6:000\$000		500\$000
5	Terras e Colonisação, a saber:				
	a—com o pessoal da Directoria. . . . .	15:699\$116	18:000\$000		2:300\$884
	b—com o pessoal da Hospedaria de Immigrantes. . . . .	760\$644	3:000\$000		2:239\$356
6	Obras e Emprehe'dimentos, a saber:				
	a—com o pessoal da Directoria. . . . .	13:261\$605	15:200\$000		1:938\$395
7	Serviço Sanitario, a saber:				
	a—com o pessoal. . . . .	14:020\$506	25:000\$000		10:979\$494
	b—com o serviço de hygiene e hospital de isolamento(1) . . . . .	18:757\$520	6:977\$320	11:780\$200	
	<b>TITULO III</b>	<b>812:492\$548</b>	<b>962:200\$070</b>	<b>38:776\$141</b>	<b>188:483\$663</b>
	<b>POLICIA</b>				
1	Vencimento do chefe de policia. . . . .	9:999\$980	10:000\$000		020
2	Para seu expediente particular. . . . .	499\$991	500\$000		009
3	Secretaria de Policia, a saber:				
	a—com o pessoal da Secretaria. . . . .	22:852\$325	25:500\$000		2:647\$675
	b—aluguel de casa e expediente. . . . .	700\$000	6:000\$000		5:300\$000
	c—com o pessoal dos escaleres. . . . .	5:249\$382	5:300\$000		50\$618
4	Pagamento aos carcereiros. . . . .	12:143\$436	12:480\$000		336\$564
5	Condução, alimentação de presos, aluguel e illuminação de quartéis, cadeias, delegacias e outros serviços subordinados á policia (2). . . . .	70:580\$799	56:124\$419	14:456\$380	
6	Pessoal do Corpo de Policia, nos termos da lei n. 544 de 16 de novembro de 1908. . . . .	413:423\$563	395:027\$000	18:396\$563	
		<b>535:449\$476</b>	<b>510:931\$419</b>	<b>32:852\$943</b>	<b>8:334\$886</b>

(1) Na verba orçada de Rs. 4:000\$000 figura o credito supplementar de Rs. 2:977\$320 aberto por decreto 535 de 21 de dezembro, em virtude da lei 622 de 11 do mesmo mez.

(2) Na verba orçada de Rs. 37:000\$000 está contemplado o credito supplementar de Rs. 19:124,4:9 aberto pela lei 607 de 11 de dezembro de 1909.



§§	NATUREZA DA DESPEZA	PAGA	FIXADA	MAIOR DESPEZA	MEHOR DESPEZA
	<b>TITULO IV</b>				
	MAGISTRATURA				
1	Vencimentos dos ministros da Corte de Justiça . . . . .	57:333\$264	64:933\$332		7:600\$068
2	Gratificação ao presidente da Corte. . . . .	799\$992	800\$000		008
3	Vencimentos do procurador geral do Estado. . . . .	7:898\$618	8:000\$000		101\$382
4	Expediente. . . . .	584\$000	1:000\$000		416\$000
5	<i>Secretaria da Corte, a saber:</i>				
	<i>a—com o pessoal(1) . . . . .</i>	19:172\$530	19:203\$251		30\$721
	<i>b—aos juizes de segunda instancia</i>	8:500\$245	12:000\$000		3:499\$755
	<i>c—aos juizes de primeira instancia</i>	63:243\$419	65:000\$000		1:756\$581
	<i>d—aos promotores de justiça. . .</i>	29:235\$697	34:200\$000		4:964\$303
	<i>e—ajuda de custo aos juizes, inclusive diarias em trabalhos do jury fóra das comarcas. . . .</i>	2:200\$000	3:000\$000		800\$000
	<i>f—Pagamento aos officiaes de justiça. . . . .</i>	6:008\$305	6:740\$000		731\$695
		194:976\$070	214:876\$583		19:900\$513
	<b>TITULO V</b>				
	OBRAS E EMPREHENDIMENTOS GERAES				
1	Iluminação publica da Capital. .	13:950\$000	18:600\$000		4:650\$000
2	Auxilio á lavoura e propaganda do Estado . . . . .	44:327\$004	50:000\$000		5:672\$996
		58:277\$004	68:600\$000		10:322\$996
	<b>TITULO VI</b>				
	CREDITO PUBLICO				
1	Juros da divida fundada. . . . .	205:540\$000	261:218\$000		55:678\$000
2	Amortisação do Caixa de Orphãos (2). . . . .	27:643\$052	32:000\$000		4:356\$948
		233:183\$052	293:218\$000		60:034\$948

(1) No credito votado de Rs. 15:000\$000 figura o suplementar de Rs. 4:203\$251 aberto pela lei 602 de 1 de dezembro de 1909.

(2) Na verba orçada está contemplado além dos 20:000\$000 o credito suplementar de 12:000\$000 aberto pelo decreto 342 A de 5 de maio de 1909.

SS	NATUREZA DA DESPEZA	PAGA	FIXADA	MAIOR DESPEZA	MEHOR DESPEZA
	Transporte. . . . .	233:183\$052	293:218\$000		60:034\$948
3	Pagamento de juros de dinheiros de orphãos. . . . .	8:630\$322 ✓	10:000\$000		1:369\$678
4	Divida de exercicios findos. . . . .	20:809\$540 ✓	24:487\$560		3:678\$020
5	Pagamento de juros do emprestimo externo de L. 700.000. . . . .	306\$860 ✓	645:000\$000		644:693\$140
		262:929\$774	972:705\$560		709:775\$786
	TITULO VII				
	SUBVENÇÕES E GARANTIAS				
1	A's casas de caridade etc. . . . .	13:200\$000 ✓	30:000\$000		16:800\$000
2	A' navegação da Capital. . . . .	1:600\$000 ✓	12:000\$000		10:400\$000
		14:800\$000	42:000\$000		27:200\$000
	TITULO VIII				
	DESPEZAS DIVERSAS				
1	Pagamento ao pessoal inactivo (1)	90:308\$623 ✓	79:000\$000	11:308\$623	
2	Pagamento aos pensionistas. . . . .	12:399\$983 ✓	12:100\$000	299\$983	
3	Eventuaes . . . . .	746:076\$489 ✓	306:000\$000	440:076\$489	
4	Restituições e indemnisações. . . . .	121:159\$689 ✓	126:000\$000		4:840\$311
5	Ajudas de custo diversas. . . . .	4:425\$000 ✓	10:000\$000		5:575\$000
6	Expediente para as repartições (2)	23:866\$443 ✓	24:000\$000		133\$557
7	<i>Jornal Official</i> , a saber: a—publicação dos actos officiaes, debates, annaes do Congresso e dos actos officiaes da Côrte de Justiça (3) . . . . .	92:155\$333 ✓	25:000\$000	67:155\$333	
		1.090:391\$560	582:100\$000	518:840\$428	10:548\$868

(1) No titulo 8º, § 2,— o excesso da despesa verificado provém de ter sido votado credito inferior, quando pelas leis que concederam as pensões montam ellas a Rs. 12:400\$000, ou mais Rs. 300\$000 da fixada no orçamento.

(2) No credito de Rs. 28:000\$000 fixado no titulo 8º, § 3 figura os supplementos de Rs. 27:000\$000 aberto pelos decretos ns. 207, 339 e 401 de 6 de março, 1 de maio e 10 de junho de 1909, havendo não obstante ainda um excesso da despesa por terem sido pagas por conta deste titulo os dispendios com obras e melhoramentos geraes visto ter escapado no orçamento o credito necessario para esse fim.

(3) Na verba orçada no titulo 8º, § 4 figura o credito supplementar de Rs. 120:000\$000 aberto pelo decreto 344 A de 5 de maio de 1909.

§§	NATUREZA DA DESPEZA	PAGA	FIXADA	MAIOR DESPEZA	MEIOR DESPEZA
	Transporte. . . . .	1.090:391\$560	582:100\$000	518:840\$428	10:548\$868
8	<i>Archivo Publico</i> , a saber: Archivo, Bibliotheca, inclusive do Congresso (1). . . . .	8:019\$696 ✓	12:500\$000		4:480\$304
9	Adiantamento para auxilio ás obras do porto, Francos 300.000. . . . .		190:800\$000 ✓		
10	Verba secreta. . . . .	39:450\$000 ✓	40:000\$0000		550\$000
		1.137:861\$256	825:400\$000	518:840\$428	16:579\$172
	<b>CREDITOS ESPECIAES</b>				
	Porcentagens — ao pessoal das Commissões Districtaes, de ac- cordo com o Dec. n. 86 de 28 de agosto de 1906 . . . . .	2:193\$911 ✓			
	Dispendido—com o pagamento de vencimentos ao Director do Ar- chivo Publico, dr. Cerqueira Lima, de accordo com o Dec. n. 241 de 6 de fevereiro de 1909	6:600\$000 ✓			
	Porcentagens—ao procurador fiscal, conforme a lei n. 334 de 4 de novembro de 1899. . . . .	6:799\$905 ✓			
	Pagamento—ao pessoal encarrega- do da fiscalisação de embar- ques de mercadorias á noite, nos termos da lei n. 403 de 12 de dezembro de 1902. . . . .	700\$000 ✓			
	Custas—ao pessoal da magistratura, nos termos da lei n. 479 de 1 de novembro de 1907. . . . .	8:060\$460 ✓			
	Pagamento—ao sr. João de Deus R. Netto, de accordo com a lei n. 524 de 21 de outubro de 1908.	3:049\$550			
	Pagamento — ao dr. Deocleciano d'Oliveira, conforme a lei 525 de 28 de Outubro de 1908. . .	1:300\$000 ✓			
		28:703\$826			

1) O rendimento da Imprensa Official (tit. 8º, § 7) escripturado no tit. 2º § 1 importou em Rs. 22:304\$240, além de Rs. 1:7 05:58 de fornecimento de expediente as repartições publicas pelo almoxarifado da Imprensa, que não foram classificadas na renda arrecadada por não haver sido requisitado pagamento desta quantia pelo gerente para ser ella recolhida como renda da Imprensa

§§	NATUREZA DA DESPEZA	PAGA	FIXADA	MAIOR DESPEZA	MENOR DESPEZA
	Transporte . . . . .	28:703	826		
	Pagamento — ao cel. Arthur C. de Alvaranga de accordo com a lei 528 de 3 de novembro de 1908 .	19:500	189		
	Pagamento—ao ex-collaborador da directoria de obras, Faustino Coutinho, de accordo com a lei 533 de 5 de novembro de 1908 . .	82	200		
	Dispendido—com o serviço de luz electrica, agua e exgottos, de accordo com a lei n. 554 de 23 de novembro de 1908. . . . .	578:152	355		
	Idem—de harmonia com as disposições da lei n. 558 de 27 de novembro de 1908 . . . . .	40:600	000		
	Pagamento—ao juiz de direito licenciado, dr. Justiniano Meirelles, conforme a lei n. 577 de 5 de dezembro de 1908. . . . .	4:883	334		
	Pagamento—ao prefeito municipal, de accordo com a lei n. 582 de 14 de dezembro de 1908. .	2:072	654		
	Pagamento—a Eutychio de Oliveira Vasconcellos, conforme a lei n. 549 de 23 de novembro de 1908.	800	000		
		<u>674:194</u>	<u>558</u>		

#### OPERAÇÕES DE CREDITO

Importancia que figura sob o titulo "Movimentos de Fundos" e foi recolhido nesta Repartição no mez de dezembro do anno de 1908 pelos srs. Cruz, Duarte & Comp., Manoel Evaristo Pessoa, sendo: daquelles rs. 10:000\$000 e deste rs. 5:000\$ para ser por sua ordem paga no British Bank, aos srs. Sotto Maior & Comp. e Banco do Commercio, cuja quantia por não ter sido liquidada dentro daquelle exercicio figurasse no saldo do caixa geral d'esta repartição que passou para 1909, realisando-se a

%	NATUREZA DA DESPEZA	PAGA	FIXADA	MAIOR DESPEZA	MENOR DESPEZA
	<p>sua entrega pelo citado banco no exercicio deste balanço . . . .</p> <p>Importancia que se leva em conta do adiantamento de frcs. 400.000 que produziu rs. 251:631\$700 feito ao Estado e recolhido ao British Bank no exercicio de 1908 pela Societé Minière Franco Bresilienne, para exportar por conta da mesma, areias monasticas, nos termos da lei n. 546 de 17 de novembro de 1908 e que fôra applicada na exportação do mesmo minerio neste exercicio, pela mesa de rendas de Itapemirim, além dos rs. 124:000\$000 que para o mesmo fim, foram na citada meza de rendas, consumidos e estão classificados na rubrica competente do orçamento, cuja cifra corresponde ao novo adiantamento realizado dentro d'este exercicio, pela mesma Societé Minière, em virtude do contracto lavrado na secção do contencioso em 4 de setembro de 1909 conforme tudo se vê no respectivo conta corrente. . . . .</p>	15:000\$000			
	<p>Importancia que se leva ainda em conta do mesmo adiantamento de frcs. 400.000 realizado pela Societé Minière no exercicio de 1908, constante do respectivo conta corrente, correspondente ás despesas effectuadas na directoria de finanças pelo custo de terrenos adquiridos do Estado para terceiros pela mesma Minière e sello dos respectivos titulos, cuja importancia se acha classificada nas rubricas competentes deste balanço exclusive rs. 1:180:000 recolhidos ao caixa</p>	20:383\$232			

§§ NATUREZA DA DESPEZA	PAGA	FIXADA	MAIOR DESPEZA	MENOR DESPEZA
Transporte . . . . .	35:383\$232			
de depositos diversos onde se- rão balanceados em c ainda da Societé Minière conforme se vê do respectivo c corrente .	2:874\$507			
Idem que passou indevidamente deste caixa para o de fundo es- pecial do imposto de transito de que trata a lei 553, quando deveria ser o caixa geral de 1908 em liquidação, como in- demnisação de igual quantia d'aquelle fundo recolhido en- globadamente no British Bank e no Banco do Brasil pela mesa de rendas de Itabapoana, com os saldos da renda geral dos mezes de setembro á novem- bro do referido exercicio de 1908 e que por equívoco do empre- gado do caixa da pagadoria foi pela renda geral de 1909, effe- ctuada a indemnisação . . . . .	3:728\$600			
Idem, idem, nesta repartição pela mesa de rendas de Anchieta com o saldo da renda geral do mez de dezembro de 1908 e que por equívoco do emprega- do do caixa, foi pela renda ge- ral de 1909 effectuada a indem- nisação. . . . .	42\$200			
	<u>42:028\$539</u>			

1000  
- 10 -  
1000



Receita do Estado do Espírito Santo, arrecadada pela Directoria de Finanças do Estado e mais repartições que lhe são subordinadas, durante o exercício de 1909

EXERCÍCIO DE 1910	DIRECTORIA DE FINANÇAS	ITAPEMIRIM	Barra de S. MATHEUS	S. MATHEUS	COLLATINA	SANTA CRUZ	Nova Almeida	SERRA	Espirito Santo (Villa Velha)	GUARAPARY	ANCHIETA	ITABAPOANA (Santo Eduardo)	Cachoeira de Itapemirim	VIANNA	CARIACICA	Barra de Itabapoana	Santa Leopoldina	PIUMA	Santa Theresza	Alfonso Claudio	Alfredo Chaves	ALIGRE	RIO PARDO	MONIZ FREIRE	CAIÇARO	RIACHO	S. João do Itabapoana	SANTA ABEL	RIO NOVO	PI GIGANTE	TOTAL					
<b>TITULO I</b>																																				
<b>IMPOSTOS:</b>																																				
1	Imposto de exportação . . . . .	784:387\$409	184:562\$017	200\$068	57:639\$276	9:776\$583	14:561\$029	46:35\$248		20:694\$582	40:534\$854	515:887\$938				2:431\$807		77:871\$340																		
2	Imposto de transmissão de propriedade . . . . .	36:773\$581	2:157\$308	7\$000	2:247\$897	1:694\$655	5:505\$267	210\$900	697\$400	668\$150	2:715\$159	4:341\$745	74\$709	29:061\$819	2:203\$181	1:444\$844			7:926\$104	2:195\$900	4:066\$600	9:290\$311	4:251\$564	9:538\$194	3:192\$897	1:302\$925	5:528\$475	590\$766	327\$710	584\$547	5:609\$130	1:025\$997	1:508\$750	151:115\$630		
3	Imposto de sello . . . . .	50:242\$827	2:549\$944	24\$700	2:792\$876	981\$090	2:430\$218	182\$100	980\$950	47:3\$100	1:419\$000	2:435\$490	2:634\$078	2:740\$632	2:250\$699	735\$600	52\$190	3:134\$839	519\$300	1:571\$242	2:056\$481	1:627\$390	1:573\$199	877\$600	328\$900	2:87\$800	200\$800	1:543\$400	1:432\$572	801\$800	291\$	89:165\$137				
4	Imposto sobre vencimentos . . . . .	10:069\$310	181\$975		89\$556	34\$947	100\$414	1\$260		50\$400	181\$618	169\$343	1:209\$796	154\$452	3\$326	14\$847			327\$632	212\$951		11\$885	9\$740	45\$465	1\$391	12\$375		7\$862	4\$889			12:961\$544				
5	Imposto de litigio forense . . . . .	1:214\$614	122\$736		116\$867	309\$722	119\$873	12\$000			171\$273	516\$112	96\$929	80\$738					248\$301		256\$694		167\$426	1:011\$533				177\$669				4:622\$257				
6	Imposto predial . . . . .	56:853\$534	1:774\$500	171\$609	4:060\$380	2:022\$932	896\$400	47\$100	979\$800	2:645\$200	1:653\$036	2:337\$603	513\$293	6:961\$196	519\$404	957\$100	5:380\$909		940\$764	1:141\$406	976\$962	725\$400	1:507\$640	364\$800	220\$800	108\$000	184\$800	1:065\$680	612\$280	921\$165	423\$088	96:966\$698				
<b>TITULO II</b>																																				
<b>RENDA DOS BENS DO ESTADO:</b>																																				
1	Aluguéis de proprios do Estado . . . . .	54:831\$194	7\$000	2\$000	23\$000					16\$000	5\$000			1\$000		4\$000		6\$000	65\$000	4\$000		62\$000	3\$000	32\$000		1\$000										
2	Venda e legitimação de terras . . . . .	17:662\$148								735\$912			3:065\$032					2:995\$895	654\$500		4:004\$985							3\$7830		80\$000			55:062\$194			
<b>TITULO III</b>																																				
<b>EMOLUMENTOS:</b>																																				
1	Emolumentos das repartições . . . . .	4:803\$173		5\$000	78\$000	10\$000			2\$000			111\$000	17\$000		5\$000			186\$500	54\$000	5\$000	5\$000			71\$240	21\$750							5:397\$663				
2	Custas judicias . . . . .	3:015\$677	375\$381	5\$000	367\$500	525\$990	438\$000	8\$000		158\$440	1:669\$458		758\$650	429\$100				824\$000		964\$464		706\$000	308\$760	5\$000				1:275\$500	5\$000			11:831\$920				
<b>TITULO IV</b>																																				
<b>MULTAS</b>																																				
2	Penas pecuniarias por força de leis . . . . .	1:991\$977	4\$500		259\$791	37\$487	25\$433			11\$172	78\$862	14\$850	8\$701	20\$000					4\$680	7\$674		13\$606	55\$832		10\$556	4\$680	4\$860	45\$361	13\$635	6\$513		2:620\$204				
<b>TITULO V</b>																																				
<b>RENDA ANEXA:</b>																																				
1	Restituições e indenmissações . . . . .	9:894\$220										1:519\$796						36\$600	66\$360		163\$394	437\$659										9:894\$220				
2	Renda eventual e divida activa . . . . .	106:604\$875		1:020\$660	99\$890	14\$400																				54\$400							110:174\$034			
3	Quota dos governos municipaes . . . . .	40:000\$000																															40:000\$000			
4	Matriculas . . . . .	14:260\$000																															14:260\$000			
5	Saldo do exercicio anterior . . . . .	89:074\$607																															89:074\$607			
	Receita extraordinaria . . . . .	883:538\$920																															883:538\$920			
	Renda não classificada . . . . .	2:919\$203																															2:919\$203			
	Operação de credito . . . . .	521:250\$227																															521:250\$227			
		2:689:387\$496	191:735\$361	418\$077	68:695\$803	15:483\$206	24:101\$054	916\$608	2:666\$150	3:850\$022	27:652\$609	51:679\$523	522:475\$414	42:855\$710	5:507\$448	3:142\$544	2:502\$844	21:030\$180	81:900\$135	7:512\$782	13:565\$797	6:791\$094	18:098\$300	5:831\$221	2:024\$931	5:886\$600	1:363\$136	10:098\$168	8:035\$521	2:675\$597	2:309\$880	3:840:334\$957				



**Demonstração geral dos saldos verificados no presente balanço, os quaes passam para o exercício de 1910.**

Saldo para o exercício de 1910 a saber :		
Na directoria de finanças. . .	135\$071	
No Banco do Brasil. . . . .	8:332\$257	
No banco nacional Brasileiro	21:560\$154	30:027\$482
Nas estações fiscaes. . . . .		
Em poder dos exactores a saber :		
SANTA CRUZ		
Oscar Calmon . . . . .	54\$206	
S. PEDRO DE ITABAPOANA		
Manoel Alves Pimenta . . . . .	308\$503	
SERRA		
Alfredo Pereira Calmon . . . . .	12\$400	
VIANNA		
Elysio Baptista Grijó . . . . .	\$100	
Rio Novo		
Eurico W. Lucas. . . . .	298\$893	
ITAPEMIRIM		
Luiz Napoleão de S. Villaça. . .	176\$600	
S. MATHEUS		
José Antonio de Souza Lé. . . .	198\$271	
ITABAPOANA		
José Carlos de Azevedo Lima	\$008	
ANCHIETA		
José de Miranda F. Sobrinho . .	14\$200	
PAU GIGANTE		
João Alves da Motta Junior. . .	15\$710	
CALÇADO		
Benjamin Martins de Souza. . .	1:346\$590	
PORTO DE CACHOEIRO		
João Holzmeister . . . . .	1\$000	
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM		
Libanio Ribeiro. . . . .	35\$000	
	<u>2:461\$481</u>	<u>30:027\$482</u>

Transporte . . . . .	2:461\$481	30:027\$482
RIACHO		
Manoel da Costa Abreu . . . .	S040	
MUNIZ FREIRE		
Joaquim Ribeiro Soares . . . .	15\$850	
RIO PARDO		
Julio Rodrigues Trindade . . . .	5\$922	
BARRA DE ITABAPOANA		
Wlademiro Alves . . . . .	754\$526	3:237\$819
		33:265\$301



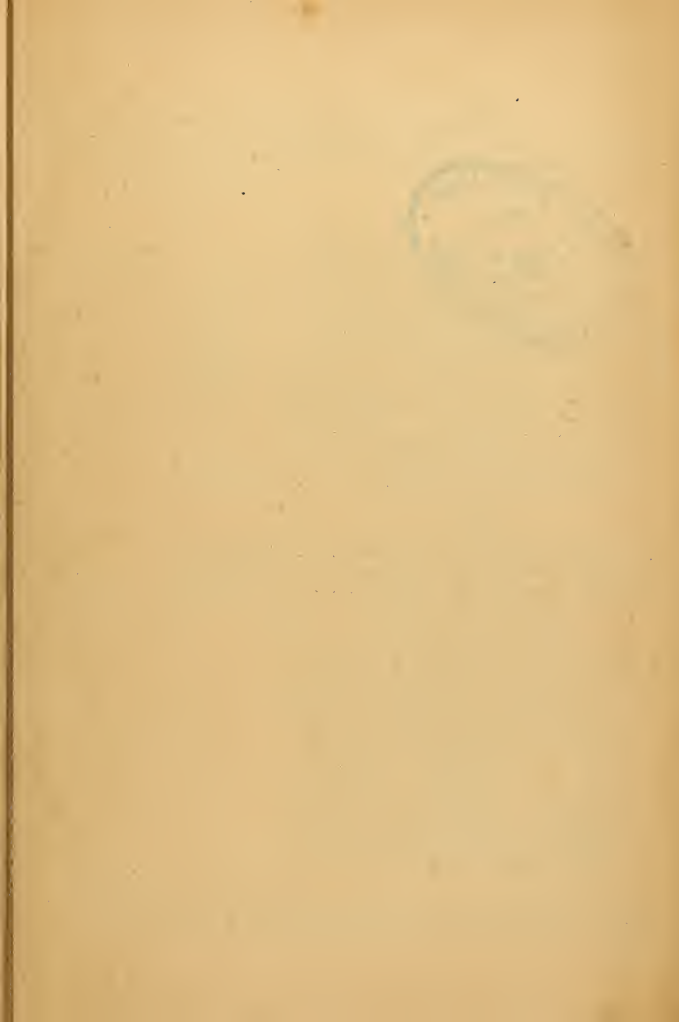
## Demonstração da receita e despesa do Caixa do Fundo Es

Receita	PARCIAL	TOTAL
<p>Importancia do producto do imposto de transitio arrecadado durante o exercicio de 1909, pela directoria de finanças e collectorias do Estado, sendo: Rs. 126:037\$955 escripturados neste caixa até 31 de dezembro de 1909, data de seu encerramento; Rs. 74:309\$570 recolhidos por diversas collectorias englobadamente com os saldos da renda geral cuja passagem d'esta somma em varias parcellas teve logar da mesma renda geral para este fundo especial em 1910 dentro do trimestre de 1909, em liquidação, e Rs. 1:314\$425 que permaneceram englobados ainda na mesma renda geral sem que se tivesse procedido á respectiva passagem conforme se poderá verificar do historico feito no demonstrativo do movimento da receita ordinaria sob o titulo — Renda não classificada . . . . .</p>		
		201:661\$950

pecial (imposto de transito) durante o exercicio de 1909

Despeza	PARCIAL	TOTAL
Dispendido com diversos pagamentos feitos por conta d'este caixa. . . . .		3:260\$340
Importancia que passou d'este caixa para o geral de 1909, até 31 de dezembro, a titulo de auxilio ao serviço de "Instrucção Publica" por força do n. 2 da Lei n. 553 de 23 de novembro de 1908.	116:000\$000	
Idem, idem d'este mesmo caixa, já do exercicio de 1910, por conta ainda do producto do imposto de transito arrecadado de 1909, cujo recolhimento fôra ali effectuado depois de seu encerramento realisado em 31 de dezembro, para o mesmo fim de auxiliar o serviço da "Instrucção Publica" nos termos da mesma lei. . . . .	74:309\$570	190:309\$570
Saldo verificado n'este caixa em 31 de dezembro e que passou para igual caixa do exercicio de 1910. . . . .	6:777\$615	
Importancia recolhida a renda geral por diversas collectorias e não effectuada a passagem (Vide historico do demonstrativo da renda ordinaria sob o titulo "Renda não classificada".)	1:314\$425	8:092\$040
		201:661\$950





## Demonstração da Receita e Despesa do Caixa

Receita	PARCIAL	TOTAL
Saldo que passou do exercicio de 1908 e consta do respectivo balanço definitivo.		336:670\$491
Importancia recolhida por diversos pagamentos á fiscaes de empresas. . . .	4:100\$000	
Idem para pagamento de despesas com aquisição de lotes no arrabalde "Suá".	527\$600	
Idem, idem, na villa "Rubim" . . . . .	700\$000	
Idem, idem, no "Porto das Argollas" . . .	1:040\$000	
Importancia recolhida por diversos, proveniente de lotes requeridos na "villa Moscoso" . . . . .	35\$600	
Idem, que passou do Caixa Geral do exercicio de 1909 para este Caixa afim de occorrer juros de apolices. . . . .	36:580\$000	
<b>CAUÇÕES</b>		
Em dinheiro: Recebido de diversos. . . .	16:153\$734	
Em apolices: Recebido de diversos. . . .	17:500\$000	
Em papeis: Recebido de diversos. . . . .	200\$000	
<b>OPERAÇÕES DE CREDITOS</b>		
Importancia que se leva em conta do adiantamento de Fracs. 400.000 em virtude da Lei n. 546 de 17 de novembro de 1908 feito ao Estado e recolhido ao British Bank pela Sociéte Miniére por ordem e conta de Charles Spitz e José Vieira Nunes proveniente de medições de terrenos na cidade de Guarapary, cuja quantia apesar de não ter sido transportada, como devia, da Renda Geral, foi comtudo debitada no respectivo c/c pelo deposito que dispunha a Sociéte Miniére . . . . .	1:180\$400	78:017\$334
		414:687\$825



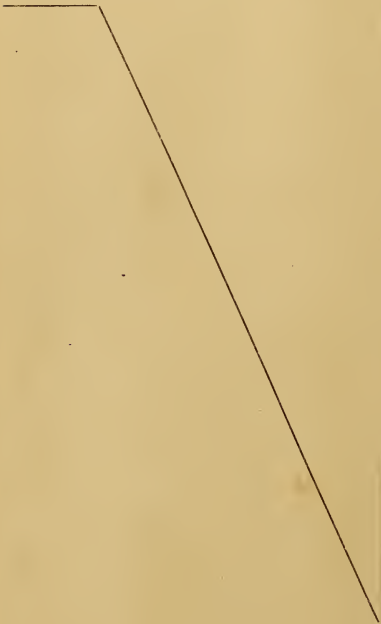
de Depósitos Diversos durante o exercício de 1909.

Despeza	PARCIAL	TOTAL
Dispendido com pagamento de gratificações aos fiscaes de empresas. . . . .	3:949\$354	
Idem, ao engenheiro encarregado de medições de lotes no arrabalde "Suá". . . .	294\$800	
Idem, idem na "Villa Rubim". . . . .	300\$000	
Idem, no "Porto das Argolas". . . . .	850\$000	
Dispendido com pagamento de juros de apolices, inscriptas n'esta repartição. .	34:468\$500	
Importancia restituída aos srs. Charles Spitz e Josè Vieira Nunes proveniente do custo de terrenos na cidade de Guarapary. . . . .	1:180\$400	
CAUÇÕES		
Em dinheiro: Pago por diversos depósitos e restituições de cauções n'esta especie. . . . .	5:372\$260	
Em apolices: Restituições e cauções n'esta especie. . . . .	24:000\$000	
Em papeis: restituições e cauções n'esta especie . . . . .	1:700\$000	72:115\$314
Saldo para o exercício de 1910, a saber:		
Fiscaes de empresas. . . . .	712\$006	
Lotes no arrabalde "Suá". . . . .	347\$528	
Idem, na "Villa Rubim". . . . .	832\$000	
Idem, no "Porto das Argolas". . . . .	240\$000	
Idem, na "Villa Moscoso". . . . .	35\$600	
Juros de apolices. . . . .	2:858\$556	
Em dinheiro. . . . .	31:960\$850	
Em apolices. . . . .	212:100\$000	
Em papeis . . . . .	93:485\$971	342:572\$511
		414:687\$825



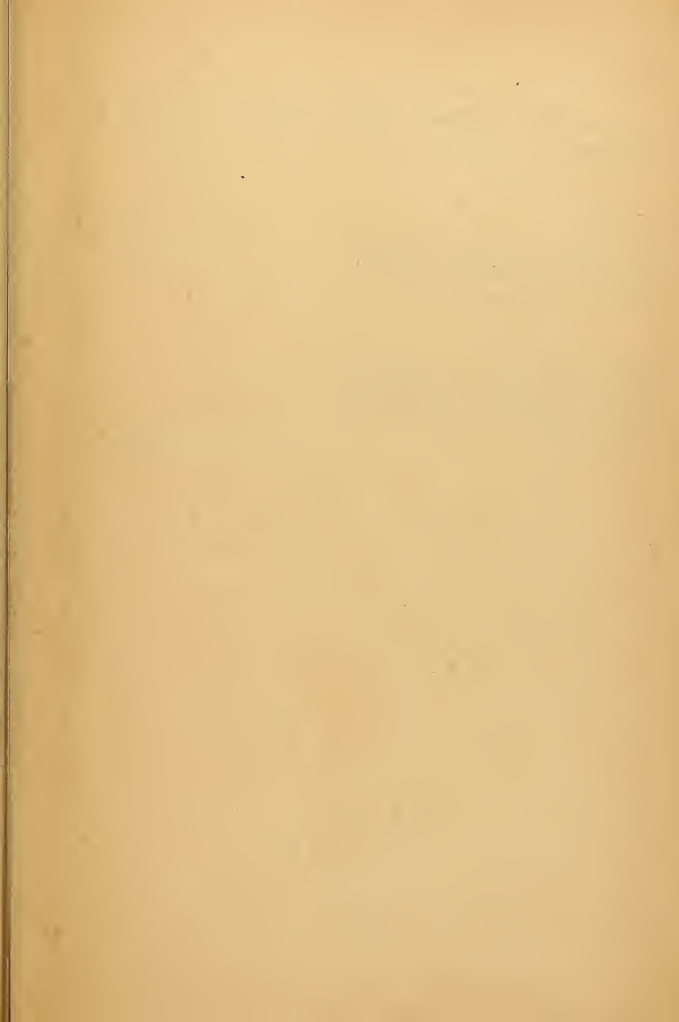


## Demonstração da receita e despesa do Caixa de

Receita	PARCIAL	TOTAL
Saldo do exercício de 1908 . . . . .		1.916:718\$600
		
		1.916:718\$600







## Demonstração da receita e despesa do Caixa de

Receita	PARCIAL	TOTAL
Saldo procedente do exercicio de 1908. . .		4:946\$107
Importancia restituída pela sra. d. Albertina de Calasans Poggi Figueiredo pelo que recebeu a mais por este Caixa. . .	333\$333	
INDEMNISAÇÕES		
Importancia indemnizada pela renda Renda Geral do exercicio de 1909 ao de Depositos de Orphãos, dos emprestimos recebidos por aquella renda em exercicios anteriores. . . . .	20:443\$052	20:776\$385
		25:722\$492



## Orphãos e Ausentes durante o exercicio de 1909

Despesa	PARCIAL	TOTAL
Dinheiro restituído a diversos orphãos . . .		20:495\$045
Saldo para 1910—a saber:		
Dinheiro de orphãos. . . . .	281\$440	
Idem de ausentes . . . . .	4:946\$007	5:227\$440
		<u>25:722\$492</u>



Panellas de barro.

Cento.

2  
100

000000  
000000

\$ 120



**ANNEXO N. 3—Demonstrativo da receita produzida durante cada mez dos annos abaixo mencionados, arrecadada de accordo com os orçamentos respectivos.**

	1907	1908	1909	1910
Janeiro . . . . .	88:493\$653	93:095\$132	125:180\$738	} 211:473\$091
Fevereiro . . . . .	75:395\$097	135:336\$575	28:964\$813	
Março . . . . .	290:146\$164	71:815\$847	270:782\$069	} 164:787\$400
Abril . . . . .	385:006\$991	118:634\$447	102:094\$044	
Maió . . . . .	127:431\$025	65:149\$946	354:588\$648	225:712\$402
Junho . . . . .	151:494\$992	586:949\$276	262:782\$228	256:522\$986
Julho . . . . .	137:401\$895	53:813\$513	66:938\$163	
Agosto . . . . .	239:037\$753	250:011\$550	182:911\$213	
Setembro . . . . .	229:308\$403	157:683\$090	183:947\$936	
Outubro . . . . .	219:769\$007	171:459\$207	136:629\$804	
Novembro . . . . .	130:685\$510	321:207\$376	291:494\$873	
Dezembro . . . . .	363:024\$540	119:798\$746	235:112\$530	
Addicional . . . . .	25:422\$643	234:502\$620	316:081\$355	
	2.462:617\$673	2.379:457\$325	2.556:908\$414	858:495\$879

Contadoria da Directoria de Finanças, em 18 de agosto de 1910.—  
O escripturario, *Francisco de Paula Bandeira Chagas*. Visto. — *João Tovar*.



**ANNEXO N. 4 — Quadro demonstrativo das responsabilidades que têm os governos municipaes  
abaixo com o Estado do Espirito Santo**

GOVERNOS MUNICIPAES	ACTOS QUE AUCTORISARAM OS EMPRESTIMOS	EM LETRAS	EM APOLICES	JUROS ATÉ ESTA DATA	Total
Capital .....		1:000\$000			1:000\$000
Serra .....	Resolução presidencial n. 121 de 11 de Novembro de 1896.....		30:000\$000	22:500\$000	52:500\$000
Anchieta.....	“ “ 68 de 8 de Junho de 1895.....		20:000\$000	17:400\$000	37:400\$000
Santa Cruz.....	“ “ 143 de 27 de Novembro de 1896.....		25:000\$000	19:411\$640	44:411\$640
S. Matheus.....	“ “ 95 de 2 de Outubro de 1896.....		30:000\$000	22:024\$116	52:024\$116
Riacho.....	“ “ 133 de 7 de Dezembro de 1896.....		8:000\$000	6:240\$000	14:240\$000
Cid. do Espirito Santo..	“ “ 8 de 5 de Janeiro de 1898.....		30:000\$000	21:488\$493	51:488\$493
Cachoeiro de Itapemirim	Lei n. 430 de 18 de Outubro de 1898.....		225:000\$000		225:000\$000
Cach. de S. Leopoldina	Resolução presidencial n. 83 de 5-8-1895 e n. 115 de 29-10-1896.....		100:000\$000		100:000\$000
Piuma.....	“ “ 136 de 18 de Novembro de 1896.....		20:000\$000	15:600\$000	35:600\$000
Santa Thereza.....	“ “ 147 de 4 de Dezembro de 1896.....		25:000\$000	13:500\$000	38:500\$000
		1:000\$000	513:000\$000	138:164\$249	652:164\$249

Contadoria da Directoria de Finanças, em 10 de Julho de 1910.—O escripturario, *Francisco Tovar*.

Visto.—O contador, *J. L. A. Tovar*.

Conforme.—O chefe de secção, *Deocleciano Coelho*.

OBSERVAÇÃO: — O governo municipal de Santa Leopoldina está isento do pagamento de juros até 1911, em virtude da Lei 262 de 22 de Novembro de 1897 e o do Cachoeiro de Itapemirim tem um saldo de Rs. 13:992\$280 para pagamento dos juros a vencer-se. Estão contados os juros até 1909.





ANNEXO N. 5 — Demonstrativo da divida interna fundada do Estado do Espirito Santo, até a presente data.

**APOLICES**

Decreto n. 35 de 30 de Dezembro de 1893					Dec. 88 20-12-906		APOLICES EM CIRCULAÇÃO	VALOR TOTAL
De 100\$000 Ao juro de 6 o/o	De 200\$000 Ao juro de 6 o/o	De 500\$000 Ao juro de 6 o/o	De 500\$000 Ao juro de 5 o/o	De 1.000\$000 Ao juro de 6 o/o	De 1.000\$000 Ao juro de 6 o/o	De 1.000\$000 Ao juro de 5 o/o		
2	1100	1320	60	2156	1250	1000	6888	Rs. 5.316:200\$000

Contadoria da Directoria de Finanças do Estado do Espirito Santo, em 10 de Julho de 1910. — O escripturario, *Francisco Tovar*. — O chefe de secção, *Deocleciano Coelho*. Visto. — O contador, *J. L. A. Tovar*.



ANNEXO N. 6—Quadro demonstrativo da receita do Estado do Espírito Santo, arrecadada nos exercícios de 1908 e 1909

DENOMINAÇÃO DAS RENDAS	Exercícios		Diferença para mais	Diferença para mais
	1908	1909		
<b>TITULO I</b>				
IMPOSTOS				
1 Direitos de exportação.	1,974,714\$635	1,709,600\$917	265:113\$718	
2 Transmissão de propriedade	124,312\$740	151,415\$630	27:102\$890	
3 Imposto de sello.	680,344\$538	89,165\$137	21:130\$599	
4 Idem sobre vencimentos.	16,417\$373	12,961\$544	3:355\$729	
5 Litígios forenses.	4,052\$698	4,622\$487	569\$789	
6 Imposto predial.	80,572\$207	96,966\$698	16:594\$491	
<b>TITULO II</b>				
RENDAS DOS BENS DO ESTADO				
1 Aluguéis dos proprios estadoaes.	12,398\$782	55,062\$194	42:663\$418	
2 Venda e legítimação de terras.	21,400\$569	29,579\$352	8:178\$783	
<b>TITULO III</b>				
EMOLUMENTOS				
1 Emolumentos das repartições.	2:149\$000	5:397\$663	3:248\$663	
2 Custas judiciais.	14,235\$195	11,831\$920	3:404\$275	
<b>TITULO IV</b>				
MULTAS				
1 Descontos de vencimentos.	5,856\$068	2,620\$204	3:235\$864	
2 Penas pecuniarias por força de leis.				
3 Idem, idem, por força de contratos.				
<b>TITULO V</b>				
RENDA ANNEXA				
1 Divida activa.	37,106\$851	61,953\$474	24:846\$623	
2 Restituições, indempnições e alcances.	503\$418	9,894\$220	4:855\$802	
3 Renda eventual.	46,967\$307	48,220\$560	1:253\$253	
4 Quota dos governos municipaes.		40,000\$000	40,000\$000	
5 Matriculas.	1,188,286\$061	14,260\$000	14:260\$000	
6 Saldo do exercicio anterior.	89,583\$625	89,074\$607	1,099:211\$454	
Recetta extraordinaria.	14,067\$672	11,297\$330	11:297\$330	
Renda não classificada.	160,709\$165	- 129,395\$203	11:138\$569	
Operação de credito.		- 51:250\$227	350:541\$063	
	4,628:355\$549	3,840:334\$957	1,396:856\$939	

Contadoria da Directoria de Finanças do Estado do Espírito Santo, em 15 de agosto de 1910.—O escripturante, *Urbano Xavier*. O contador, *J. L. A. Tovar*.



## ANNEXO N. 7

**Quadro demonstrativo da correspondencia expedida pela Secretaria da Directoria de Finanças durante o 1.º semestre do exercicio de 1909.**

DESTINOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Officios á exma. presidencia.....	9	5	5	1	4	2
Officios á diversas auctoridades.....	27	14	35	16	17	25
Portarias internas.....	32	14	42	6	14	9
Portarias a exactores.....	7	32	25	6	31	19
Resoluções.....	1	2	0	3	3	1
Circulares.....	3	2	1	0	2	1
Officios do secretario.....	15	5	19	14	14	8
Telegrammas.....	64	44	63	33	54	75

Secretaria da Directoria de Finanças, 1 de Setembro de 1910.—*Edmundo Nascimento*, secretario.



ANNEXO N. 8

Quadro demonstrativo da correspondencia expedida pela Secretaria da Directoria de Finanças durante o 2.º semestre do exercicio de 1909.

DESTINOS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Officios á exma. presidencia.....	4	3	3	2	26	14
Officios á diversas auctoridades.....	16	8	3	8	14	20
Portarias internas.....	7	12	6	9	19	21
Portarias a exactores.....	12	32	9	14	5	2
Resoluções.....	2	0	0	0	5	5
Circulares.....	0	1	0	0	2	1
Officios do secretario.....	9	10	3	4	12	14
Telegrammas.....	38	52	43	46	49	47

Secretaria da Directoria de Finanças, 1 de Setembro de 1910.—*Edmundo Nascimento*, secretario.



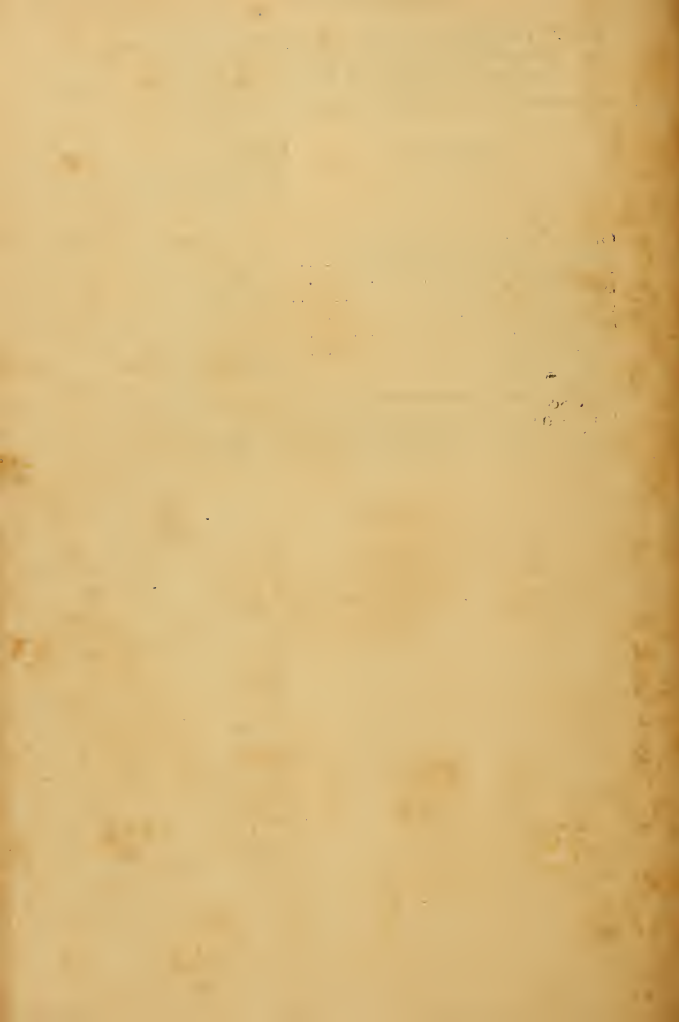


## ANNEXO N. 9

Quadro demonstrativo da correspondencia expedida pela Secretaria da Directoria de Finanças durante o 1º semestre do exercicio de 1910.

DESTINOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Officios á exma. presidencia.....	5	6	6	6	8	8
Officios á diversas auctoridades.....	9	15	15	18	19	23
Portarias internas.....	26	47	33	22	27	15
Portarias a exactores.....	6	20	42	27	17	14
Resoluções.....	5	11	8	9	2	6
Circulares.....	1	1	1	1	2	4
Officios do secretario.....	30	40	41	40	44	30
Telegrammas.....	69	64	46	25	51	65

Secretaria da Directoria de Finanças, 1 de Setembro de 1910.—*Edmundo Nascimento*, secretario.

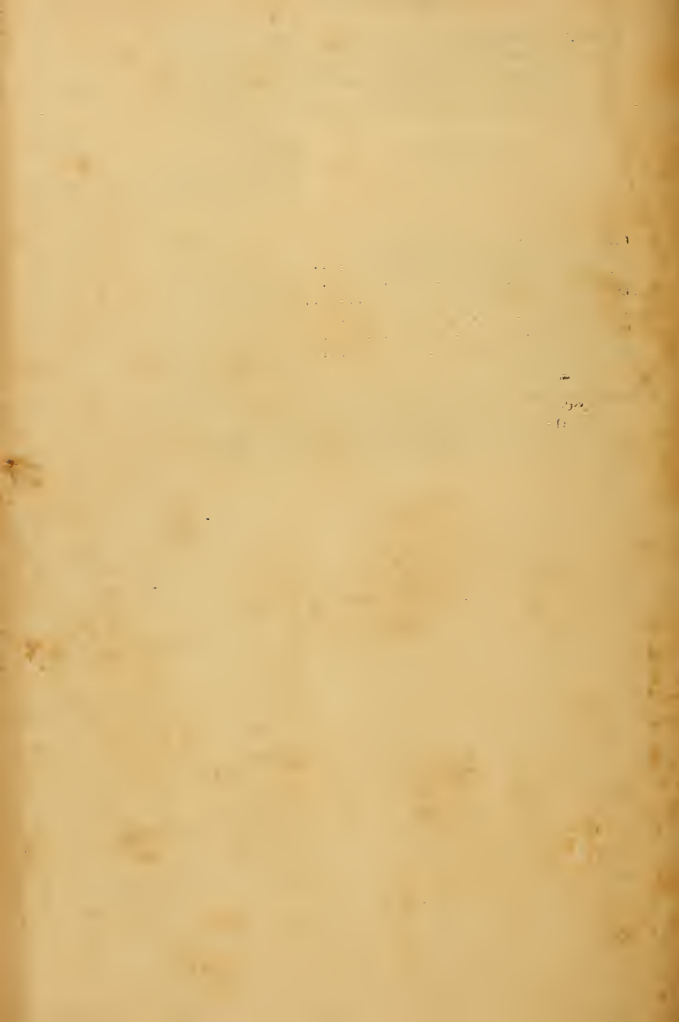


## ANNEXO N. 10

Balancete da receita e despesa da Directoria de Finanças do Estado do Espirito Santo relativamente ao primeiro semestre do EXERCICIO DE 1910

RECEITA				DESPESA			
TITULO	EXERCICIO DE 1910	PARCIAES	TOTAES	TITULO	EXERCICIO DE 1910	PARCIAES	TOTAES
1	Impostos . . . . .	970:745\$720		1	Representação do Estado . . . . .	30:039\$355	
2	Renda dos bens do Estado. . . . .	25:937\$952		2	Governo e administração do Estado. . . . .	277:074\$211	
3	Emolumentos . . . . .	5:468\$823		3	Policia. . . . .	211:131\$381	
4	Multas. . . . .	447\$134		4	Magistratura. . . . .	61:625\$246	
5	Renda annexa. . . . .	64:604\$736		5	Obras e empreendimentos geraes. . . . .	32:742\$750	
6	Sello especial . . . . .	41:194\$062	1.108:398\$427	6	Credito publico . . . . .	98:853\$615	
	Quota dos governos municipaes para auxilio ao professorado, recolhido pelas estações fiscaes . . . . .	1:662\$500	1:662\$500	7	Subvenções e garantias . . . . .	16:800\$000	
	Receita extraordinaria . . . . .	907:858\$000	907:858\$000	8	Despesas diversas. . . . .	413:468\$969	
	Operação de credito. . . . .	223:325\$000	223:325\$000		Creditos especiaes. . . . .	378:867\$139	1.520:602\$666
	Renda não classificada. . . . .	30:768\$626	30:768\$626		Operação de credito. . . . .		418:650\$880
					Em poder dos exactores. . . . .		31:316\$049
					Saldo que passa para julho . . . . .		1.970:569\$595
							301:442\$958
	Rs. . . . .		2.272:012\$553		Rs. . . . .		2.272:012\$553

Contadoria da Directoria de Finanças do Estado do Espirito Santo, em 5 de agosto de 1910.—O escripturario, *Francisco de Paula Albuquerque Tovar*. Conforme,—*Deocleciano Coelho*. Visto,—*J. L. A. Tovar*.

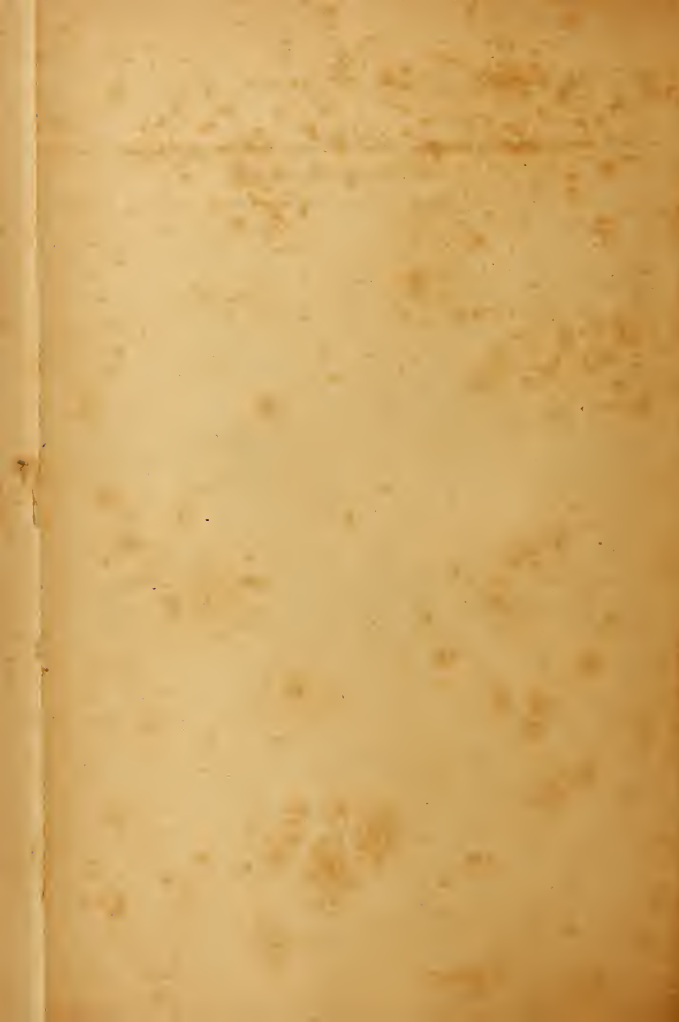


## ANNEXO N. 10

Balancete da receita e despesa da Directoria de Finanças do Estado do Espirito Santo relativamente ao primeiro semestre do  
EXERCICIO DE 1910

RECEITA				DESPESA			
TITULO	EXERCICIO DE 1910	PARCIAES	TOTAES	TITULO	EXERCICIO DE 1910	PARCIAES	TOTAES
1	Impostos . . . . .	970:745\$720		1	Representação do Estado . . . . .	30:039\$355	
2	Renda dos bens do Estado. . . . .	25:937\$952		2	Governo e administração do Estado.	277:074\$211	
3	Emolumentos . . . . .	5:468\$823		3	Policia. . . . .	211:131\$381	
4	Multas. . . . .	447\$134		4	Magistratura . . . . .	61:625\$246	
5	Renda annexa. . . . .	64:604\$736		5	Obras e empreendimentos geraes. .	32:742\$750	
6	Sello especial . . . . .	41:194\$062	1.108:398\$427	6	Credito publico . . . . .	98:853\$615	
	Quota dos governos municipaes para auxilio ao professorado, recolhido pelas estações fiscaes . . . . .	1:662\$500	1:662\$500	7	Subvenções e garantias . . . . .	16:800\$000	
	Receita extraordinaria . . . . .	907:858\$000	907:858\$000	8	Despesas diversas. . . . .	413:468\$969	1.520:602\$666
	Operação de credito. . . . .	223:325\$000	223:325\$000		Creditos especiaes. . . . .	378:867\$139	418:650\$880
	Renda não classificada. . . . .	30:768\$626	30:768\$626		Operação de credito. . . . .		31:316\$049
					Em poder dos exactores. . . . .		1.970:569\$595
					Saldo que passa para julho . . .		301:442\$958
	Rs. . . . .		2.272:012\$553		Rs. . . . .		2.272:012\$553

Contadoria da Directoria de Finanças do Estado do Espirito Santo, em 5 de agosto de 1910.—O escripturario, *Francisco de Paula Albuquerque Tovar*. Conforme,—*Deocleciano Coelho*. Visto,—*J. L. A. Tovar*.





M. FAZENDA  
D.A - NRA - GB

199711

CO.L. INVENTARIO  
PORT. 114/73







Biblioteca do Ministério da Fazenda

9577-48

353.98152,

R382

Espírito Santo. Secretaria de Fazenda.

AUTOR

Relatório 1910

da.

TÍTULO

Este livro deve ser devolvido na última data carimbada


9577-48

